**INDICAÇÃO Nº 691/2024**

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR EM DIFERENTES BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, **versando sobre a necessidade de criação de feiras itinerantes da agricultura familiar em diferentes bairros do município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a agricultura familiar desempenha papel crucial na economia local, sendo responsável por parte significativa da produção de alimentos e a criação de feiras itinerantes permitirá que os pequenos produtores tenham acesso direto ao consumidor final, valorizando o trabalho dessas famílias e fortalecendo sua atividade econômica;

Considerando que as feiras itinerantes nos bairros de Sorriso proporcionarão à população acesso facilitado e prático a alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, como frutas, legumes, verduras, entre outros produtos e isso contribuirá para a melhoria da alimentação dos moradores e para a promoção da saúde pública;

Considerando que, com a realização de feiras itinerantes, a população poderá adquirir produtos alimentícios diretamente dos produtores, o que contribui para a segurança alimentar da comunidade e, além disso, a diversidade de produtos ofertados pode ajudar a reduzir a dependência de grandes redes de distribuição e melhorar a sustentabilidade local;

Considerando que a criação de feiras itinerantes promoverá a descentralização do comércio, permitindo que diversos bairros tenham acesso a produtos agrícolas de qualidade sem a necessidade de deslocamento para o centro da cidade e isso beneficiará especialmente as comunidades mais afastadas e contribuirá para distribuição equitativa de recursos;

Considerando que as feiras itinerantes também atuarão como pontos de encontro e integração entre os moradores dos bairros e os produtores locais, fortalecendo o tecido social e criando um ambiente de cooperação e apoio mútuo e este contato direto promove a construção de laços de confiança e a valorização da produção local;

Considerando que, ao possibilitar a comercialização direta de seus produtos, as feiras itinerantes contribuem para a geração de renda dos agricultores familiares e fomentam o desenvolvimento econômico local e isso gera um ciclo virtuoso de crescimento, beneficiando toda a comunidade de Sorriso;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **CHICO DA ZONA LESTE****Vereador PP** |
| **CELSO KOZAK****Vereador PSDB** | **RODRIGO MACHADO****Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSD** |
| **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** | **ACACIO AMBROSINI****Vereador Republicanos** | **DAMIANI****Vereador MDB** |